



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

«AUTOGRAFO»

PROJETO DE LEI Nº. /2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

«APROVACAO»

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 1.590.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil e oitocentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1001 – Aquisição de Material Permanente

4490.52 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 5) + R\$ 830.000,00

10.301.0006.1008 – Reforma Unidade de Saúde

4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 5) + R\$ 156.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2009 - Rede de Proteção Básica

3390.30 – Material de consumo (Fonte 2) + R\$ 28.800,00

08.244.0011.2012 – RPSB – CRAS

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 5) + R\$ 40.000,00

3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 5) + R\$ 220.000,00

08.244.0011.2013 – RPSE – CREAS

3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 5) + R\$ 125.000,00

08.244.0011.2037 – RPSE- Serviço de Acolhimento

3390.30 – Material de consumo (Fonte 5) + R\$ 47.000,00

08.244.0011.2038 – BOLSA FAMILIA

3390.30 – Material de consumo (Fonte 5) + R\$ 20.000,00

3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 5) + R\$ 60.000,00

4490.52 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 5) + R\$ 64.000,00

TOTAL+ R\$ 1.590.800,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 1.590.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil e oitocentos reais) será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício anterior, das Fontes de Recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Estadual e Federal, conforme Demonstrativo de Saldo Financeiro por Fonte de Recurso e
Rua Antônio de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP
Boletim de Caixa nº. 269 de 51/12/2017. – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>
Tel/Fax: (15) 826120007
CNPJ: 46.634.481/0001-98

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 20 de fevereiro de 2018.

Ofício nº. 079/2018 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a. para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, Projeto de Lei que cuida de suplementar em R\$ 1.590.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil e oitocentos reais) a dotação mencionada da Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, o que requeremos em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria de Finanças e Receitas
Prefeito Municipal
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>
CNPJ: 46.634.481/0001-98

*Longe levei
as fronteiras do Brasil*

Exmo. Sr.
José Antonio Queiroz da Rocha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

JUSTIFICATIVA

Informamos que o reforço orçamentário das dotações constantes desse Projeto de Lei, se fazem necessários para a manutenção de diversos projetos e atividades, como reformas e ampliação de unidades de saúde, aquisição de equipamentos e despesas de custeio nas Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal